

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, no uso das atribuições que lhe confere (ATA nº 05/2018 FUNAPE) torna público o processo seletivo simplificado para seleção de BOLSISTA para atuar no **Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT**, Centro de Custo 38.012.031, mediante as normas e condições estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pela FUNAPE e destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com o Anexo II.
- 1.2 O objetivo da presente chamada é a concessão de bolsas de auxílio e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, para contribuir com a campanha de “Avaliação Institucional e de Egressos” promovida pelo CETT.
- 1.3 Visa atender às necessidades do Projeto e acontecerá por um período de 2 (dois) meses conforme cronograma de execução definidos pelo CETT.
- 1.4 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 01.

Quadro 01	
Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico: <https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php>
- 2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.
- 2.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar o endereço eletrônico <https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php> a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).
 - b) Selecionar o Processo Seletivo nº 44/2022, preencher os campos do formulário de inscrição, realizar upload do **“Documento de identificação, CPF e extrato acadêmico atualizado”**. Deve ser enviado **um único arquivo**, exclusivamente no ato da inscrição, de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio. Esse arquivo deverá estar legível, no formato **PDF** e ter tamanho máximode **20 MB**.
 - c) Os candidatos receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.
- 2.4.1 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNAPE não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.
- 2.4.2 O candidato poderá se inscrever uma única vez e em apenas uma das vagas ofertadas. **Não sendo permitidas retificações dos dados informados e encaminhados.**
- 2.4.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse edital.
- 2.4.4 Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as etapas do

processo seletivo no mesmo link da inscrição.

- 2.4.5 O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à FUNAPE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A seleção será realizada em 01 (uma) fase, conforme Quadro 02.

Quadro 02	
1ª Fase (única)	Análise do extrato acadêmico Critério: Média Relativa do Estudante conforme o extrato acadêmico

- 3.2 A 1ª Fase, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção através da análise do arquivo, encaminhado no momento da inscrição.

- 3.2.1 Os candidatos serão avaliados e selecionados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas e conforme os critérios definidos e determinados no Anexo II do presente Edital.

4. DO RESULTADO FINAL

- 4.1 Os candidatos, aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no Anexo II, poderão constituir o cadastro de reserva, a critério da comissão.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA E PAGAMENTO

- 5.1 Os candidatos aprovados e classificados receberão mensagem eletrônica do CETT, e deverão manifestar interesse no prazo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação oficial, sob pena de não concessão e deverão enviar os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Concessão de Bolsa assinado (a ser disponibilizado pela Instituição quando da comunicação oficial);
- ✓ Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- ✓ Documentação comprobatória de escolaridade;
- ✓ Indicação de Conta Bancária de sua titularidade;
- ✓ Comprovante de residência atualizado.

- 5.2 A não entrega dos documentos no prazo acima indicado será considerada desistência por parte do candidato e será convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.

- 5.3 O preenchimento das vagas previstas no Anexo II será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNAPE.

- 5.4 O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado ou desistente.

- 5.5 A data de concessão da bolsa será definida pela FUNAPE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

- 5.6 O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no anexo II, sendo que nos meses em que não houver demanda de trabalho, o pagamento poderá ser suspenso, a critério da Coordenação do Projeto, voltando à normalidade tão logo as atividades sejam retomadas.

- 5.7 O pagamento se dará pela Contratante após a validação, pela equipe técnica, dos documentos e materiais apresentados.

6. DO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

6.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades propostas.

6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE e CETT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 7.2 Sempre que necessário, o Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE divulgará normas complementares sobre o Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://funape.org.br/novo/transparencia/processo_seletivo.php>.
- 7.3 A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.
- 7.4 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo simplificado, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 7.5 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.
- 7.6 Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.7 Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.
- 7.8 Será lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue a FUNAPE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, normativa interna da Funape e, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.10 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a FUNAPE pelo e-mail psfunape@funape.org.br.
- 7.11 A seleção será realizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, de acordo com o Regulamento de Gestão da FUNAPE e em função da especificidade da vaga.
- 7.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNAPE em consonância com o CETT.

Goiânia, 13 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Diretor Executivo

EDITAL_44_2022.docx.pdf

Documento número #9e741a9a-a575-4ad1-ab40-1193835216f0

Hash do documento original (SHA256): bde83f34771444e081198c15ccce6c19587b8ca450df17e22f545d5ddd4c2649

Assinaturas

Orlando Afonso Valle do Amaral

CPF: 102.388.401-15

Assinou como representante legal em 13 mai 2022 às 15:14:30

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 13 mai 2022, 14:12:39 | Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 9e741a9a-a575-4ad1-ab40-1193835216f0. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2022 (14:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 13 mai 2022, 14:12:43 | Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: orlando@funape.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Orlando Afonso Valle do Amaral e CPF 102.388.401-15. |
| 13 mai 2022, 15:14:30 | Orlando Afonso Valle do Amaral assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email orlando@funape.org.br (via token). CPF informado: 102.388.401-15. IP: 189.63.7.74. Componente de assinatura versão 1.271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 13 mai 2022, 15:14:31 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9e741a9a-a575-4ad1-ab40-1193835216f0. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9e741a9a-a575-4ad1-ab40-1193835216f0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.